



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Protocolo CDAN 2026 - Dispositivo Ondas Gigantes	INFORMAÇÃO N.º: 44/GMPC/2025
	NIPG: 13274/25
	DATA: 2025/09/23

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../....., 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:

À Reunião
23-09-2025

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Coordenadora Técnica Elsa Marques
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião
da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr.
Presidente.
23-09-2025

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Sr. Manuel Sequeira

Considerando que os desportos das ondas, cada vez mais se afirmam como uma das modalidades que mais despertam interesse entre as camadas jovens, com uma crescente adesão de atletas, e espectadores.

Ponto 1:

Considerando que nesse âmbito a Praia do Norte se tem vindo a afirmar com um spot privilegiado e procurado para a prática de surf de “Ondas Gigantes”.

Considerando que existe a necessidade de cumprir o Plano de Segurança estabelecido para a praia do Norte, sempre que se preveem condições de ondulação grande através de um “Dispositivo de Segurança”.

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, doravante designado por CDAN, tem vindo a assegurar, coordenar e participar na segurança aquática e terrestre dos eventos realizados em anos anteriores, desde a Praia da Vila, Praia de Norte e Praia de Sul.

Considerando que o CDAN é composto pelos autores e executantes do Dispositivo de Segurança desenvolvido para a Praia do Norte e para a prática do Surf de “Ondas Gigantes”, torna-se necessário, á semelhança de anos transatos, proceder-se á elaboração de um Protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e o CDAN, para assegurar a coordenação do Dispositivo de Segurança.

Ponto 2:

Solicita-se a autorização, para além do protocolo descrito no ponto anterior, para se proceder à contratação em regime de prestação de serviços de 3 (três) nadadores-salvadores especializados

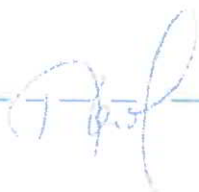
Ponto 3:

Solicita-se autorização para que a logística alimentar, quando decretado os níveis laranja e vermelho do dispositivo, seja fornecida pelo Serviço de Confeção de Refeições do Gabinete da Educação do Município da Nazaré.

À consideração Superior

23-09-2025

Mário Ceroi





CLUBE DE DESPORTOS
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO (versão consolidada)

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré (CDAN) é uma agremiação cultural, recreativa e desportiva, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover e divulgar os Desportos de Aventura, bem como fomentar e desenvolver a prática de atividades físicas e desportivas entre os jovens e adultos, utilizando os recursos do Concelho, dando ênfase ao mar, tendo este um potencial incrível para a prática de desportos de ondas e outros, através de parcerias, protocolos com entidades públicas e privadas, utilizando diferentes meios como escolas, interação de gerações, entre outros;

Considerando que, nesse sentido, o CDAN participou e operacionalizou, desde a sua criação em 2002, na segurança aquática e de terra de mais de 70 eventos de ondas, desde Praia da Vila, Praia do Norte e Praia do Sul, tendo nas suas fileiras os autores e executores dos Dispositivos de Segurança desenvolvidos para a Praia do Norte e a prática do Surf de Ondas Grandes, desde o primeiro minuto;

Considerando que no seio Nazaré Qualifica foi criado e desenvolvido o projeto das ondas gigantes, sendo detentora da marca Praia do Norte e a gestão do Forte São Miguel Arcanjo.

Considerando que a Nazaré Qualifica é a entidade gestora do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré.

Considerando que os desportos de ondas, cada vez mais se afirmam como uma das modalidades desportivas que mais interesse despertam na juventude, merecendo uma adesão crescente e significativa de atletas, simpatizante e espetadores;

Considerando que, nesse âmbito, a Praia do Norte se tem vindo a afirmar com um palco privilegiado e procurado para a prática do surf de "Ondas Gigantes", existindo, cada vez mais, surfistas que nos procuram – consolidando o facto de ser a praia com as ondas mais versáteis do mundo e destino obrigatório para todos os praticantes e atletas dos desportos de ondas, admiradores da natureza e seus fenómenos;

Considerando que a marca "Praia do Norte" é uma das mais importantes marcas de



promoção da Nazaré à escala global;

Considerando a necessidade de continuação do projeto Praia do Norte e a sua promoção mundial, promovendo a Praia do Norte como uma praia de excelência para a prática dos desportos de ondas, mas, sempre, em condições de segurança;

Considerando, finalmente, a necessidade de cumprir com o Plano de Segurança estabelecido para a Praia do Norte, sempre que se preveem condições de ondulação grande – o que acontece ao longo de todo o ano – assegurando a existência de um “Dispositivo de Segurança”;

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ (MN)** pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, 52, 2450-112 Nazaré, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel António Águeda Sequeira,

A **NAZARÉ QUALIFICA, E.M. – UNIPESSOAL, LDA**, pessoa coletiva n.º 507571053, com sede na Rua da Praia do Norte, 2450-504 Nazaré, representada pelo Presidente do Conselho de Gerência, Salvador Portugal Formiga.

O **CLUBE DE DESPORTOS ALTERNATIVOS DA NAZARÉ (CDAN)**, Pessoa Coletiva n.º 505 519 348, com sede no apartado 17, 2450-901, Nazaré, representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador;

Entendem celebrar o presente **Protocolo de Colaboração**, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes com vista à implementação de um Dispositivo de Segurança – Ondas Grandes, para a Praia do Norte, na Nazaré, com início no dia 1 de outubro de 2025 e fim no dia 15 de abril de 2026.



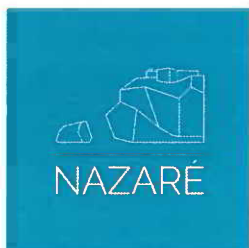
Cláusula Segunda

Ao CDAN compete:

1. A operacionalização global do dispositivo de segurança, promovendo a ligação entre todos os intervenientes, fazendo a avaliação semanal das condições meteorológicas, e consequente decisão do respetivo dispositivo a aplicar, acionando os meios necessários e fazendo a sua gestão.
2. A assistência na Praia do Norte aos surfistas, através da aplicação dos respetivos sistemas, adequados às condições de mar e outras, designadamente:
 - ✓ nos dias de ondas grandes (ALERTA LARANJA):
 - 1 Swimmer;
 - 1 Spotter;
 - Ativação dos restantes meios (Nadadores-Salvadores, Bombeiros, Ambulâncias, Trator);
 - O uso dos equipamentos disponibilizados pelo Município.
 - ✓ nos dias de ondas muito grandes (ALERTA VERMELHO):
 - 1 ou 2 Swimmer;
 - 1 ou 2 Spotter;
 - Ativação dos restantes meios (Nadadores-Salvadores, Médico/Enfermeiro, Bombeiros/Ambulância, Trator);
 - O uso dos equipamentos disponibilizados pelo Município.
3. Garantir a preparação e treino de todos os elementos da equipa.
4. Garantir a procura e desenvolvimento de novos produtos e técnicas de salvamento e resgate para melhorar o sistema de socorro aos surfistas.
5. Garantir a coordenação constante com a Proteção Civil da Nazaré, para uma melhor e mais eficiente assistência aos surfistas.
6. Garantir o apoio à segurança em eventos de mar realizados na Praia do Norte.

Cláusula Terceira

- 1- A Câmara Municipal da Nazaré compromete-se a participar nas despesas associadas com o funcionamento do Dispositivo de Segurança, com o montante de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), sendo 9.500 € reportados (e a pagar) no ano 2025 e os restantes 15.500 € em 2026.
- 2- Disponibilizar uma viatura 4x4 para trabalho operacional na Praia do Norte.



- 3- Fornecer ao dispositivo as refeições nos dias de ondas grandes (ALERTA LARANJA) e nos dias de ondas muito grandes (ALERTA VERMELHO).

Cláusula Quarta

A Nazaré Qualifica compromete-se a:

1. Disponibilizar as Instalações do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré para armazenamento de material, atividades de formação e treino dos operacionais.
2. Disponibilizar rádios de comunicação entre os todos operacionais do dispositivo.
3. Fornecimento de fardamento apropriado para todos os operacionais do dispositivo.

Cláusula Quinta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Sexta

O presente protocolo entra em vigor no dia 1 de outubro de 2025 e é válido até 15 de abril de 2026.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia / /2025

Nazaré, / /2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel António Águeda Sequeira



O Presidente do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica

Salvador Portugal Formiga

O Presidente da Direção do CDAN

Paulo Jorge do Carmo Salvador



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO - COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Considerando a necessidade de celebrar o protocolo com o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré, que visa a implementação de um Dispositivo de Segurança – Ondas Grandes, para a Praia do Norte, na Nazaré, com início no dia 1 de outubro de 2025 e fim no dia 15 de abril de 2026;

E atendendo a que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Porque, nos termos do artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2025”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 27.12.2024, tal competência é de V. Exa.;

Autorizo a repartição dos 25.000 € (isentos de IVA) e a correspondente assunção dos compromissos plurianuais, da seguinte forma:

ANO 2025	ANO 2026
9.500 €	15.500 €

Esta autorização deve constar de lista onde constem todos os compromissos desta natureza aprovados, que será presente à Câmara Municipal, para que seja remetida às sessões ordinárias da Assembleia Municipal.

Nazaré, 23 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal


Manuel António Águeda Sequeira

IMPRESSO	PAGINA
2025/09/23	1

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D10	ricardo	2025/09/23	1206	2025

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
9.722,23
A CABIMENTAR
9.500,00
SALDO APÓS CABIMENTO
222,23

NOVE MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/09/23

AUTORIZAÇÃO

— / — / —

PROCESSADO POR COMPUTADOR

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Helena Pola

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2025 / Setembro

Data :	23/09/2025
--------	------------

NATUREZA		
Mês		Junho
	Fundos Disponíveis-Atual	2 236 498,12 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,



Helena Isabel Custódio Pisco Pola Pilo, Dra